



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**-PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N.º 03/2022-**

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DO CARGO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS**

Art. 1º É com cedida aos exercestes de Secretários Municipais a revisão anual de seus subsídios, no percentual de 10,00% (dez por cento)

Art. 2º O percentual constante no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sendo deferido o equivalente a 88,5% (oitenta e oito vírgula cinco por cento) do IPCA apurado de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), no período de primeiro de abril de 2021 a 31 de março de 2022, que será aplicado aplicado sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 1.439/2020.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores os subsidio mensal dos Secretario Municipais será de R\$ 3.801,60 (três mil oitocentos e um reais e sessenta sentavos), a contar de 1º de abril de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2022.**

**SALA DE SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM, 14 DE ABRIL DE 2022.**

**Ildo Antônio Fiorentin**  
Presidente

**Luiz Mateus Cenci**  
Secretário da Mesa Diretora



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

### **- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEGISLATIVA Nº 03/2022-**

Visa o presente Projeto de Lei, conceder revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais.

Importa mencionar que a Lei nº 1.439/2020 fixou os subsídios para legislatura 2021/2024 aos exercentes do cargo secretários do município de União da Serra, prevendo a revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Considerando que o índice para revisão dos servidores do município foi de 10,00% ( dez por cento) será concedido o equivalente a 88,5 ( oitenta e oito virgula cinco por cento) do IPCA acumulado no período de 01/04/2021 até 31/03/2022 restou em 11,30% ( onze virgula trinta por cento) serrestando o mesmo índice dos servidores e mesma data.

À consideração dos Nobres Edis.

**Ildo Antônio Fiorentin**  
**Presidente**

**Luiz Mateus Cenci**  
Secretário da Mesa Diretora